



## Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº 060/2023 DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 19 de abril de 2023.

Ao  
Exmo. Sr. Vereador  
JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú  
NESTA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 060/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
25 ABR 2023 08:47Hs	
Nº Protocolo	11091 25/04/2023
Rubrica Protocolista	

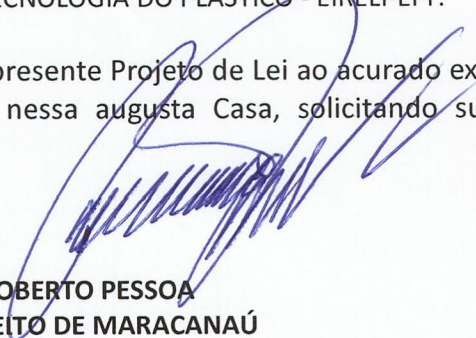
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de V. Exª, o incluso Projeto de Lei que "ALTERA A LEI Nº 2.205, DE 10 DE JUNHO DE 2014, QUE AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER POSSE ATRAVÉS DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL DESAPROPRIADO JUDICIALMENTE ALTERADA NA FORMA QUE ESPECIFICA."

O presente projeto de lei visa alterar o *caput* do art. 1º da Lei nº 2.205, de 10 de junho de 2014, diminuindo a área anteriormente concedida de 4.987,50m<sup>2</sup> para 2.494,00m<sup>2</sup>, a pedido da própria empresa beneficiária TECPLAST – TECNOLOGIA DO PLÁSTICO - ETRELI-EPP.

Em razão do exposto, remeto o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V. Exª. e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação.

Atenciosamente,

  
ROBERTO PESSOA  
PREFEITO DE MARACANAÚ





Prefeitura de  
**Maracanaú**

PROJETO DE LEI Nº060, DE 19 DE ABRIL DE 2023.



ALTERA A LEI Nº 2.205, DE 10 DE JUNHO DE 2014, QUE AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER POSSE ATRAVÉS DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL DESAPROPRIADO JUDICIALMENTE ALTERADA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O *caput* do art. 1º da Lei nº 2.205, de 10 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias, a dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, para a Concessão de Direito Real de Uso a **TECPLAST – TECNOLOGIA DO PLÁSTICO – EIRELI - EPP.**, empresa individual de responsabilidade limitada (de natureza empresarial), estabelecida na Rua Leste 1, nº 470, Distrito Industrial, Maracanaú, Ceará, CEP 61.930-130, inscrita no CNPJ sob o nº 11.877.915/0001-11, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período, do imóvel, constituído por parte de parte do terreno a ser desmembrado da matrícula nº 10.813 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maranguape-CE., onde se localiza o Distrito Industrial de Fortaleza, no lugar Pajuçara, hoje bairro Distrito Industrial I, Município de Maracanaú-CE, de formato regular, medindo 49,88m de frente e fundos e 50,00m de extensão nas laterais, com uma área total de 2.494,00m<sup>2</sup>, estremando da seguinte maneira:*

**AO NORTE**, frente, limitando-se com a faixa de domínio da Rua Leste 1;

**Ao SUL**, fundos, limitando-se com a área remanescente da Companhia Brasileira de Componentes de Calçados S/A – CIBRACAL;

**Ao LESTE**, lado esquerdo, limitando-se com a área remanescente de posse do Município de Maracanaú; e,

**Ao OESTE**, lado direito, limitando-se com o terreno pertencente a CDI-CE.” (NR)

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

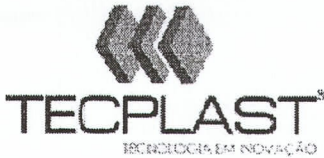
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 19 DE ABRIL DE 2023

**ROBERTO PESSOA**  
PREFEITO DE MARACANAÚ



Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200



Maracanaú, 04 de Abril de 2023.

Exmo. SR.  
Roberto Pessoa  
Prefeito Municipal de Maracanaú

Ref. Alteração de Termo de Concessão de Uso

Senhor Prefeito,

A **TECPLAST – TECNOLOGIA DO PLÁSTICO LTDA** vem mui respeitosamente expor e requerer o que se segue:

Através de Termo de Concessão de Direito Real de Uso essa Prefeitura cedeu à TECPLAST uma área de 4.987,50m<sup>2</sup>, correspondente a parte de um terreno desmembrado da matrícula nº 10.813 do Cartório de Registro de Imóveis de Maranguape.

Desde 2014 estamos trabalhando na fabricação, montagem e locação de containers produzidos sob módulos.

Ocorre que devido aos efeitos da pandemia, nossas atividades foram reduzidas e hoje nossa necessidade de espaço também diminuiu. Por essa razão vimos propor a devolução de 50% (cinquenta por cento) da área cedida. Consequentemente seria necessário retificar alterar a descrição do Termo de Concessão, que passaria a ter a seguinte descrição:

Área total: 2.494m<sup>2</sup>, medindo e estremando da seguinte maneira:

Ao Norte (frente) – 49,88 m com a faixa de domínio da Rua Leste I;

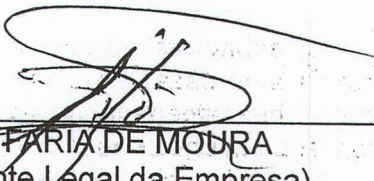
Ao Sul (fundos) – 49,88 m com a área remanescente da Companhia Brasileira de Calçados S/A – CIBRACAL;

A Leste (lado esquerdo) – 50 m, limitando-se com área remanescente (ora em fase de devolução) de posse da Prefeitura de Maracanaú;

A Oeste (lado direito) – 50 m, limitando-se com terreno pertencente a CDI-CE (hoje de propriedade da CEPLAL).

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V. Sa., para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

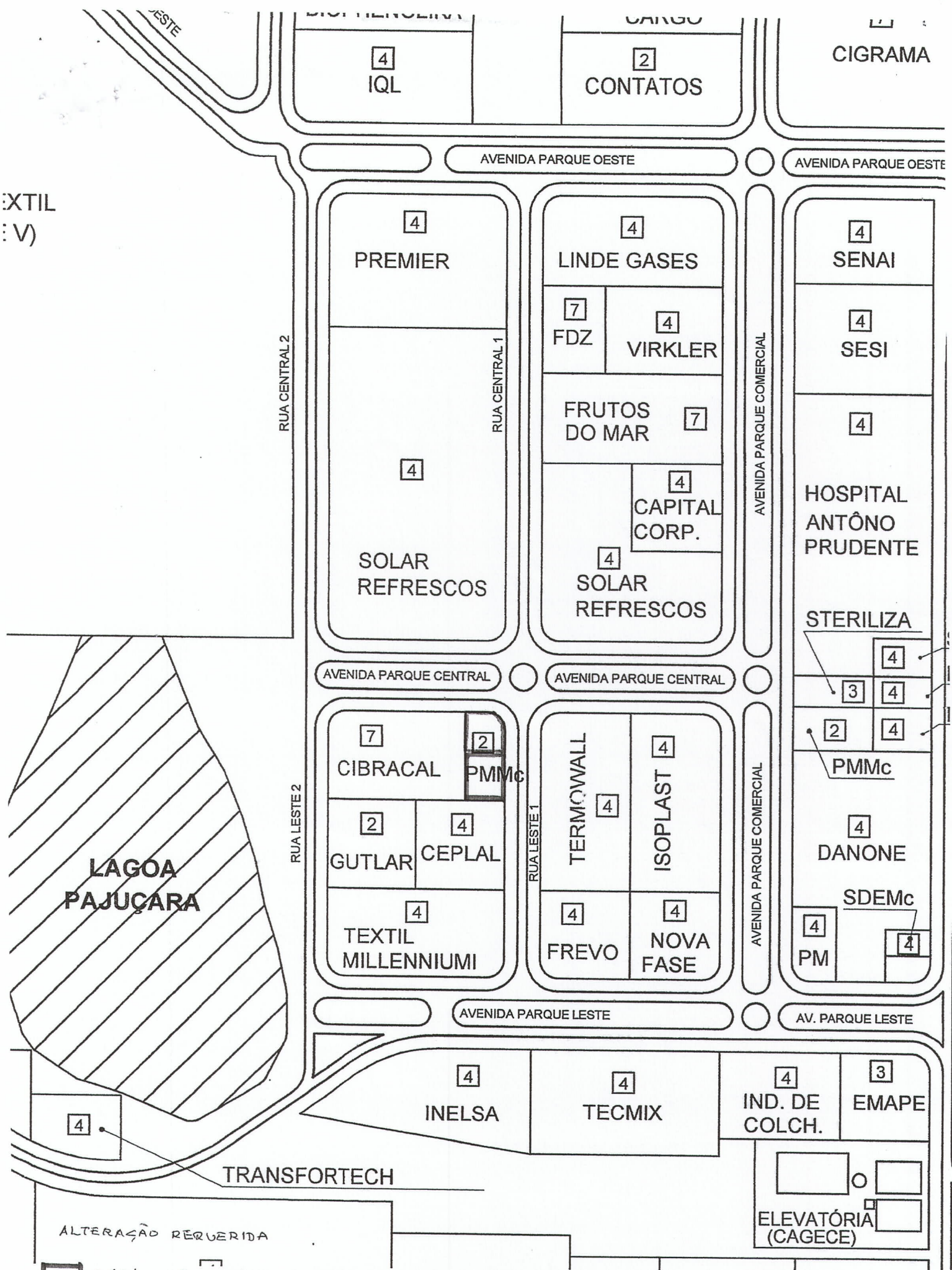
Atenciosamente,

  
MARLITO FÁRIA DE MOURA  
(Representante Legal da Empresa)

Exmo. Sr  
Roberto Pessoa  
Prefeito de Maracanaú

Rua Leste I, 560 – Galpão H – Distrito Industrial – Maracanaú/CE CEP: 61939-115  
CNPJ: 11.877.915/0001-04 Telefone: 85 3293-1111 // 85 99161-1133  
E-mail: [contato@tecplastinovacao.com.br](mailto:contato@tecplastinovacao.com.br)

TEXTIL  
:V)



ALTERAÇÃO REQUERIDA

- 2.494,00 m<sup>2</sup> NOVA ÁREA DA TECPLAST
- 2.493,50 m<sup>2</sup> VOLTA AO DOMÍNIO / POSSE DO MUNICÍPIO

**LEI Nº 2.205, DE 10 DE JUNHO DE 2014.**

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER POSSE ATRAVÉS DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL DESAPROPRIADO JUDICIALMENTE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito de Maracanaú, José Firmo Camurça Neto**, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias, a dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, para a Concessão de Direito Real de Uso a **TECPLAST – TECNOLOGIA DO PLÁSTRICO – EIRELI - EPP.**, empresa individual de responsabilidade limitada (de natureza empresarial), estabelecida na Rua Leste 1, nº 470, Distrito Industrial, Maracanaú, Ceará, CEP 61.930-130, inscrita no CNPJ sob o nº 11.877.915/0001-11, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período, do imóvel, constituído por parte de parte do terreno a ser desmembrado da matrícula nº 10.813 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maranguape-CE., onde se localiza o Distrito Industrial de Fortaleza, no lugar Pajuçara, hoje bairro Distrito Industrial I, Município de Maracanaú-CE, de formato regular, medindo 99,75m de frente e fundos e 50,00m de extensão nas laterais, com uma área total de 4.987,50m<sup>2</sup>, medindo e estremendo da seguinte maneira:

**Ao NORTE**, frente, limitando-se com a faixa de domínio da Rua Leste 1, medindo 99,75m;

**Ao SUL**, fundos, limitando-se com a área remanescente da Companhia Brasileira de Componentes de Calçados S/A – CIBRACAL, medindo 99,75m;

**Ao LESTE**, lado esquerdo, limitando-se com a faixa de domínio da Av. Parque Central, medindo 50,00m; e,

**Ao OESTE**, lado direito, limitando-se com o terreno pertencente a CDI-CE, medindo 50,00m.

**Parágrafo único.** Por ato do Chefe do Poder Executivo, a posse proveniente da concessão de direito real de uso, de que trata o parágrafo anterior (foi outorgada ao Município por decisão judicial, prolatada no processo de desapropriação nº 45253-55.2013.8.06.0117, com tramite na 1ª Vara Cível, desta Comarca de Maracanaú), será transformada em doação da propriedade, após sentença transitada em julgado, da desapropriação referida.

**Art. 2º.** Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispensar a licitação da posse que detém sobre o imóvel a que alude o “caput” do artigo anterior, em caso de relevante interesse público, devidamente justificado, na forma da Lei nº 8.666/93 e do art. 125, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.





**AFIXADO**  
EM: 10/06/14  
*Ana Patrícia R. Cavalcante*  
MAT. 31520

**Art. 3º.** A concessão de Direito Real de Uso, de que trata a presente Lei, tem por objetivo fomentar a geração de empregos diretos e indiretos, aumentar a arrecadação de tributos bem como promover o desenvolvimento no nosso Parque industrial, nos termos do que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

**Art. 4º.** O imóvel objeto da cessão de posse destina-se às obras de implantação, instalação e funcionamento de uma unidade industrial de fabricação, montagem e locação de áreas para uso como salas de aula, escritórios, casas, chalés, "containers" e canteiros de obra, produzidos, sob módulos, formados por placas nervuradas de plástico reciclado.

**Art. 5º.** A cessão de posse autorizada por esta Lei observará, no que couber, os preceitos da Constituição Federal, bem como da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, promulgada em 10.04.90, mais especificamente em seu art. 125, § 1º.

**Art. 6º.** Constará no Termo de Concessão de Direito Real de Uso todas as obrigações da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas atividades, bem assim, a Cláusula de reversão.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições contrárias.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS  
10 DE JUNHO DE 2014.**

  
**FIRMO CAMURÇA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº  
041/2014 DE AUTORIA DO PODER  
EXECUTIVO.**

**Palácio Antônio Gonçalves**  
**Rua 01, nº 652 - Conjunto Novo Maracanaú - Maracanaú - CE**  
**CEP 61905-430**



**PREFEITURA DE MARACANAÚ**

**TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE DE USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, ATRAVÉS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, E TECPLAST - TECNOLOGIA DO PLÁSTICO - EIRELI -EPP ATRAVÉS DE SEU TITULAR, E PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 07.605.850/0001-62, com sede no Palácio Jenipapeiro, Novo Maracanaú, em Maracanaú - CE, neste ato representado por seu Prefeito, Dr. FIRMO CAMURÇA NETO, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a empresa **TECPLAST - TECNOLOGIA DO PLÁSTICO - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.877.915/0001-11, representada neste ato por sua sócia **MARIANA ROLA SOARES**, brasileira, comerciante, portador da CNH n° 011533586.00, expedida pelo DETRAN-CE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 658.055.773-72, residente e domiciliada na Av. Antônio Sales, n° 3525, apto. 2203, Bairro Cocó, em Fortaleza-CE, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem firmar na conformidade da Lei Municipal n° 2.205, de 10 de junho de 2014, bem como pela Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, o presente Termo mediante as seguintes cláusulas:



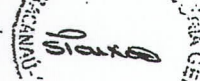
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** de parte de uma área de posse do Município de Maracanaú, através do Mandado de Imissão de Posse, extraído nos autos da Ação de Desapropriação, através do Processo n° 45253-55.2013.8.06.0117/0, com tramite na 1ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú, constituído por parte de parte do terreno a ser desmembrado da Matrícula n° 10.813 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maranguape-CE., onde se localiza o Distrito Industrial de Fortaleza, no lugar Pajuçara, hoje bairro Distrito industrial I, Município de Maracanaú-CE, com área de 4.987,50m<sup>2</sup>, para a implantação, instalação e funcionamento de uma unidade industrial de fabricação, montagem e locação de áreas para uso como salas de aula, escritórios, chalés, "containers" e canteiros de obra, produzidos, sob módulos, formados por placas neevuradas de plástico reciclado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da presente **CONCESSÃO** será de **até 25 (vinte e cinco) anos**, a partir de **20/06/2014** (da assinatura do Termo), podendo ser renovado, de comum acordo entre as partes, por igual período, hipótese em que a proposta da prorrogação deverá ser

Rua 01, n° 652, Palácio do Jenipapeiro, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430



**PREFEITURA DE MARACANAÚ**

apresentada, por escrito, até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto nesta Cláusula.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REVERSÃO**

A **CONCESSIONÁRIA** terá prazo de instalação, de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente Termo, devendo estar em total funcionamento em novembro de 2014. Em caso devidamente justificado, os prazos poderão ser prorrogados a critério das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVERSÃO**

Em caso de descumprimento por parte da **CONCESSIONÁRIA** das **CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA** do presente Termo, o imóvel será revertido, automaticamente, ao patrimônio do Município de Maracanaú.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO**

Findo o prazo ajustado na Cláusula Segunda, fica a **CONCESSIONÁRIA**, obrigada a restituir ao **Município de Maracanaú** o bem imóvel ora concedido, nos termos da Cláusula Primeira deste Instrumento, em perfeitas condições.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

I - A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter o imóvel concedido em perfeito estado de uso, ficando na responsabilidade de arcar com quaisquer ônus, advindos de sua utilização, que se fizerem necessários para o bom estado de conservação do mesmo.

II - A **CONCESSIONÁRIA** não poderá, na vigência do presente Termo, dar outra destinação ao objeto deste, salvo mediante autorização prévia e escrita do Município de Maracanaú, sob pena de rescisão automática deste pacto.

III - Os consumos de água e esgoto, telefone e energia elétrica, ficarão a cargo da **CONCESSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO/RESILIÇÃO**

A presente **CONCESSÃO** será cancelada automaticamente caso sejam descumpridas quaisquer das Cláusulas e condições deste Termo, ou resilido por qualquer das partes, comunicada com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

O foro de Maracanaú é o competente para dirimir as questões decorrentes da execução desta **CONCESSÃO**, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430

*[Handwritten signatures]*



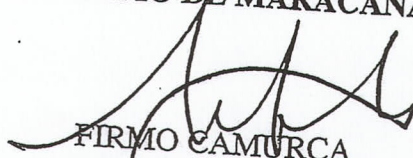





**PREFEITURA DE MARACANAÚ**

Assim pactuadas as partes assinam o presente Instrumento lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante as testemunhas que também o firmam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú, 20 de junho de 2014.  
**MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**


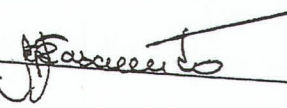
  
FIRMO CAMURÇA  
Prefeito de Maracanaú

**TECPLAST - TECNOLOGIA DO PLÁSTICO - EIRELI - EPP**

  
MARIANA ROLA SOARES  
Sócia



TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

PGM/sp

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430



PREFEITURA DE MARACANAÚ

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, ATRAVÉS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, E TECPLAST – TECNOLOGIA DO PLÁSTICO – EIRELI - EPP ATRAVÉS DE SEU TITULAR, E PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.605.850/0001-62, com sede no Palácio Jenipapeiro, Novo Maracanaú, em Maracanaú – CE, neste ato representado por seu Prefeito, Dr. FIRMO CAMURÇA NETO, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a empresa **TECPLAST – TECNOLOGIA DO PLÁSTICO – EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.877.915/0001-04, representada neste ato por sua sócia MARIANA ROLA SOARES, brasileira, comerciante, portador da CNH nº 011533586.00, expedida pelo DETRAN-CE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 658.055.773-72, residente e domiciliada na Av. Antônio Sales, nº 3525, apto. 2203, Bairro Cocó, em Fortaleza-CE, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem firmar na conformidade da Lei Municipal nº 2.205, de 10 de junho de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 2.375, de 11 de junho de 2015, bem como pela Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, o presente Termo mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TERMO ORIGINAL**

As partes celebraram em 20 de junho de 2014, Termo de Concessão de Direito Real de Uso, objetivando a implantação no Município de Maracanaú, de uma unidade industrial de fabricação, montagem e locação de áreas para uso como salas de aula, escritórios, chalés, "containers" e canteiros de obra, produzidos, sob módulos, formados por placas nervuradas de plástico reciclado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO**

O objeto do Aditivo é alterar o número do CNPJ da empresa de 11.877.915/0001-11 para 11.877.915/0001-04.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas do Termo original, não expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430



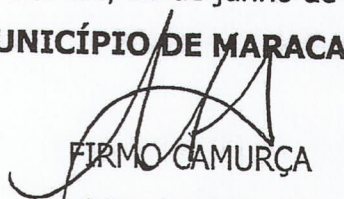


**PREFEITURA DE MARACANAÚ**

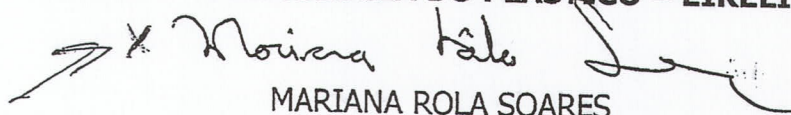
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo juntamente com as testemunhas, lavrado na Procuradoria Geral do Município, para um só efeito.

Maracanaú, 15 de junho de 2015.


**MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**

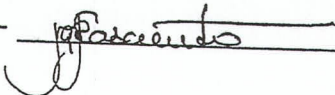
  
FIRMO CAMURÇA  
Prefeito de Maracanaú

**TECPLAST – TECNOLOGIA DO PLÁSTICO – EIRELI - EPP**

  
MARIANA ROLA SOARES  
Sócia

TESTEMUNHAS:

1-   
\_\_\_\_\_

2-   
\_\_\_\_\_





PREFEITURA DE MARACANAÚ

**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, ATRAVÉS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, E TECPLAST – TECNOLOGIA DO PLÁSTICO – EIRELI - EPP ATRAVÉS DE SEU TITULAR, E PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.605.850/0001-62, com sede no Palácio Jenipapeiro, Novo Maracanaú, em Maracanaú – CE, neste ato representado por seu Prefeito, Dr. FIRMO CAMURÇA NETO, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a empresa **TECPLAST – TECNOLOGIA DO PLÁSTICO – EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.877.915/0001-04, representada neste ato por sua sócia MARIANA ROLA SOARES, brasileira, comerciante, portador da CNH nº 011533586.00, expedida pelo DETRAN-CE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 658.055.773-72, residente e domiciliada na Av. Antônio Sales, nº 3525, apto. 2203, Bairro Cocó, em Fortaleza-CE, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem firmar na conformidade da Lei Municipal nº 2.205, de 10 de junho de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 2.375, de 11 de junho de 2015, bem como pela Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, o presente Termo mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TERMO ORIGINAL**

As partes celebraram em 20 de junho de 2014, Termo de Concessão de Direito Real de Uso, alterado pelo 1º Aditivo ao Termo de Concessão de Direito Real de Uso, datado de 10 de novembro de 2014, objetivando a implantação no Município de Maracanaú, de uma unidade industrial de fabricação, montagem e locação de áreas para uso como salas de aula, escritórios, chalés, "containers" e canteiros de obra, produzidos, sob módulos, formados por placas nervuradas de plástico reciclado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO**

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430





**PREFEITURA DE MARACANAÚ**

O objeto do Aditivo é alterar o número do CNPJ da empresa de 11.877.915/0001-**11** para 11.877.915/0001-**04**.

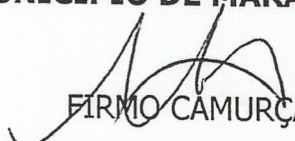
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas do Termo original, não expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

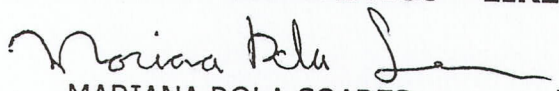
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo juntamente com as testemunhas, lavrado na Procuradoria Geral do Município, para um só efeito.

Maracanaú, 15 de junho de 2015.

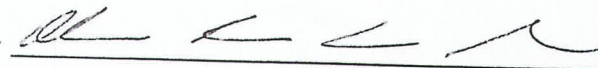
**MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**

  
FÍRMO CAMURÇA  
Prefeito de Maracanaú

**TECPLAST – TECNOLOGIA DO PLÁSTICO – EIRELI - EPP**

  
MARIANA ROLA SOARES  
Sócia

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 



Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430